

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

GRUPOS	
Grupo I	Aposentados, Pensionistas Especiais, PMAM e CBMAM (Capital e Interior). Interior: SUSAM, SEFAZ, SEDUC, IDAM, SEPROR, SNPH, UEA, SEAP e ADAF
Grupo II	SEDUC (CAPITAL) e SUSAM (CAPITAL)
Grupo III	SEAD, SEJUSC, SEPLANCTI, SEFAZ, POLÍCIA CIVIL, SEC, SSP, SETRAB, SEINFRA, SEAS, SPF, DETRAN, SEJEL, SEMA, SEPROR, SERIRA, SRMM, SEAP, SEPED, FUAM, FCECON, FHEMOAM, FMT, FHAJ, FVS, IPEM, IDAM, IPAAM, JUCEA, IMPRENSA OFICIAL, FUNTEC, FAPEAM, FEI, SUHAB, ARSAM, SNPH, UEA, CETAM, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ADAF, CASA CIVIL, SECOM, GABINETE DO VICE GOVERNADOR, PGE, ERGSP, OUVIDORIA, CASA MILITAR, CGL, UGPE, CGE, UNIDADE GESTORA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA e PENSIONISTAS PREVIDENCIÁRIOS.

DATAS DE PAGAMENTO 2017

MESES	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
JANEIRO	27	30	31
FEVEREIRO	22	23	24
MARÇO	29	30	31
ABRIL	26	27	28
MAIO	29	30	31
JUNHO	28	29	30
JULHO	27	28	31
AGOSTO	29	30	31
SETEMBRO	27	28	29
OUTUBRO	27	30	31
NOVEMBRO	28	29	30
DEZEMBRO	26	27	28

ANEXO II

GRUPOS	
Grupo I	Aposentados, Pensionistas Especiais, PMAM e CBMAM (Capital e Interior). Interior: SUSAM, SEFAZ, SEDUC, IDAM, SEPROR, SNPH, UEA, SEAP e ADAF
Grupo II	SEDUC (CAPITAL) e SUSAM (CAPITAL)
Grupo III	SEAD, SEJUSC, SEPLAN-CTI, SEFAZ, POLÍCIA CIVIL, SEC, SSP, SETRAB, SEINFRA, SEAS, SPF, DETRAN, SEJEL, SEMA, SEPROR, SERIRA, SRMM, SEAP, SEPED, FUAM, FCECON, FHEMOAM, FMT, FHAJ, FVS, IPEM, IDAM, IPAAM, JUCEA, IMPRENSA OFICIAL, FUNTEC, FAPEAM, FEI, SUHAB, ARSAM, SNPH, UEA, CETAM, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ADAF, CASA CIVIL, SECOM, GABINETE DO VICE GOVERNADOR, PGE, ERGSP, OUVIDORIA, CASA MILITAR, CGL, UGPE, CGE, UNIDADE GESTORA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA e PENSIONISTAS PREVIDENCIÁRIOS.

DATAS DE PAGAMENTO 2018

MESES	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
JANEIRO	05/02	06/02	07/02
FEVEREIRO	05/03	06/03	07/03
MARÇO	04/04	05/04	06/04
ABRIL	04/05	07/05	08/05
MAIO	05/06	06/06	07/06
JUNHO	04/07	05/07	06/07
JULHO	03/08	06/08	07/08
AGOSTO	03/09	04/09	06/09
SETEMBRO	03/10	04/10	05/10
OUTUBRO	06/11	07/11	08/11
NOVEMBRO	05/12	06/12	07/12
DEZEMBRO	21/12	24/12	26/12

DECRETO N.º 37.532, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

APROVA o Regimento Interno da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 6.º e 11, inciso X, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, o regimento interno, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo de outras matérias, estabelecerá, obrigatoriamente, as competências fixadas para o órgão, a denominação e a competência das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional do órgão, as atribuições dos titulares de cargos comissionados, de cargos de provimento efetivo e de empregos, quando for o caso e a determinação de que as informações referentes ao organismo somente sejam divulgadas mediante autorização de seu titular ou de seu substituto legal;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, o regimento interno, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo de outras matérias, estabelecerá, facultativamente, o detalhamento das competências específicas para as unidades da estrutura organizacional e o detalhamento das atribuições dispostas na legislação específica, para os titulares de cargos de confiança;

CONSIDERANDO o limite de cargos de confiança e de provimento em comissão fixados para o órgão no quadro constante da Parte 30 do Anexo I da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 4.213, de 08 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a desativação definitiva da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoal e do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Coordenadoria de Saúde Prisional, da Enfermaria Psiquiátrica, da Coordenadoria Administrativa, da Central de Recebimento e Triagem do Sistema Prisional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura organizacional, a composição, as competências e as formas de funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada por intermédio do Ofício 1280/16-GAB/SEC/SEAP e o que mais consta do Processo n.º 006.0007004.2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP são os constantes da Parte 30 do Anexo I da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 4.213, de 08 de outubro de 2015, na forma prevista no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, conforme disposto em ato específico, na forma da Lei.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto n.º 36.843, de 08 de abril de 2016, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado/ Chefe da Casa Civil

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1.º A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, nos termos do artigo 1.º, inciso I, alínea d, item 19 da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, rege-se por este regimento, pelas normas internas e pela legislação vigente, possui as seguintes finalidades:

I - formular e executar a Política Penitenciária Estadual;

II - aplicar as normas de execução penal no âmbito estadual;

III - supervisionar, coordenar e controlar o Sistema Penitenciário;

IV - supervisionar, coordenar e controlar ações promotoras de integração social, visando a reintegração social do apenado;

V - implantar e implementar políticas de educação prisional no Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas;

VI - implantar e implementar a execução das penas não privativas de liberdade e das medidas de segurança no Estado do Amazonas;

VII - articular-se com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos ou entidades relacionados à Política Penitenciária Estadual; e

VIII - elaborar propostas de regulamentação de assuntos de sua competência.

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP:

I - a coordenação das atividades inerentes de planejamento, acompanhamento, operacionalização e controle das políticas voltadas ao Sistema Penitenciário;

II - a coordenação do processo de definição, implementação e manutenção de políticas públicas para a humanização e reintegração do Sistema Penitenciário no Estado;

III - a normatização dos procedimentos relativos aos sistemas sob sua coordenação e monitoração técnica;

IV - a elaboração, controle e fiscalização de projetos necessários ao cumprimento das competências da Secretaria;

V - a execução de outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3.º Dirigida por um Secretário, com o auxílio de um Secretário Executivo e de um Secretário Executivo Adjunto, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP tem a seguinte estrutura organizacional:

I - ÓRGÃO COLEGIADO:

a) Conselho Penitenciário do Estado do Amazonas.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO:

a) Secretaria Executiva;

b) Gabinete;

c) Assessoria Técnico-Administrativa;

d) Assessoria Jurídica;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Ouvidoria do Sistema Penitenciário;

g) Corregedoria do Sistema Penitenciário.

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO:

a) Coordenadoria Administrativa;

b) Auditoria Interna;

c) Departamento de Administração e Finanças;

d) Departamento de Gestão e Projetos;

e) Escola de Administração Penitenciária do Amazonas.

IV - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM:

a) Secretaria Executiva Adjunta;

b) Coordenadoria do Sistema Prisional;

c) Departamento de Inteligência do Sistema Penitenciário;

d) Departamento de Reintegração Social;